



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17610/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Declara *persona non grata* toda autoridade, agente público ou particular que venha a ser formalmente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da Advocacia, no âmbito do Município de Maringá, nos termos que especifica.

Art. 1.º Fica declarada *persona non grata* toda autoridade, agente público ou particular que vier a ser formal e definitivamente reconhecido como violador das prerrogativas profissionais da Advocacia, no Município de Maringá, desde que tal reconhecimento decorra de deliberação final de órgão competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em procedimento regular que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2.º A declaração referida nesta Lei possui natureza exclusivamente simbólica e institucional, configurando-se como uma manifestação política de repúdio do Município de Maringá a toda forma de afronta à dignidade da Advocacia e ao livre exercício da profissão, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Advocacia.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, considera-se violação de prerrogativas da Advocacia todo ato que desrespeitar os direitos dos advogados e advogadas previstos no art. 7.º e seguintes da Lei Federal n. 8.906, de 04 de julho de 1994, e aqueles que vierem a ser acrescidos ou modificados por lei.

Art. 4.º Caberá à Câmara Municipal de Maringá, por meio de

resolução, formalizar a declaração prevista nesta Lei, sempre mediante provocação fundamentada de entidade de classe da Advocacia legalmente constituída, e desde que acompanhada de prova documental da decisão definitiva da OAB referida no art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de julho de 2025.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 01/08/2025, às 14:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0402323** e o código CRC **3DF69FE2**.
